

LEI Nº 2.472/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Certifico a autenticidade que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde. At: em
Data: 23/02/24
Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
CAB/ING-143811

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a quantia de R\$ 18.721,47(dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), para a realização do procedimento cirúrgico da menor E. M. A, inscrita no CPF sob o nº 140.726.656-06, para dar cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5001525-47.2023.8.13.0111.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a prestar constas no prazo de 30(trinta) dias após a expedição da Nota Fiscal do procedimento realizado pela respectiva unidade de saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 23 de fevereiro de 2024.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:0022 CARNEIRO:00225536650
5536650 Dados: 2024.02.23 14:37:00
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal